



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores

Rua Manoelito de Ornellas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Email: frpoacentnbava@tjrs.jus.br

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5003064-06.2023.8.21.0053/RS

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: RJV TRANSPORTES LTDA

SENTENÇA

HOMOLOGO a desistência, na forma do art. 485, VI e VIII, do CPC, e **JULGO EXTINTO** o feito, sem resolução do mérito.

Sendo o caso, recolha-se o mandado de busca e apreensão, sem cumprimento.

Eventuais custas pendentes são devidas pela parte que desistiu, nos termos do artigo 90 do CPC.

Deixo de fixar honorários, considerando que a parte ré não foi citada ou, citada, não compareceu ao processo.

EXCLUÍDA a restrição de circulação inserida no prontuário do veículo por meio do Sistema RENAJUD.

Interposta apelação, intime-se a parte adversa para contrarrazões no prazo legal. Com a juntada das contrarrazões, devolva-se à origem, para remessa de apelação ao Tribunal de Justiça.

Não havendo recurso, devolva-se à origem para providências finais, como apuração de custas, expedição de alvarás e baixa.

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO BERNSTEIN, Juiz de Direito**, em 28/11/2023, às 14:04:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10050702540v2** e o código CRC **2b4b33a2**.

5003064-06.2023.8.21.0053

10050702540 .V2